

CINCO LEIS DA BIBLIOTECONOMIA / CINCO LEIS DE RANGANATHAN: Resistindo Bravamente ao Tempo

Maria Eliziana Pereira de Sousa

Mestra em Ciência da Informação
Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação
Universidade Federal da Paraíba
elizianaps@gmail.com

Maria das Graças Targino

Pós-Doutora em Jornalismo
Doutora em Ciência da Informação
Professora do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação
Universidade Federal da Paraíba
gracatarmino@hotmail.com

Artigo de Revisão

Resumo

Discutem-se as “Cinco Leis da Biblioteconomia” ou Cinco Leis de Ranganathan e suas implicações para as bibliotecas, unidades de gestão da informação e ambientes que propiciem a geração e o desenvolvimento de novos conhecimentos. O indiano Shiyali Ramamrita Ranganathan, ao formular suas Leis, ainda em 1928 – os livros são para usar; a cada leitor seu livro; a cada livro seu leitor; poupe o tempo do leitor; a biblioteca é um organismo em crescimento – preconiza que as bibliotecas existem para suprir as demandas sociais. Sob esta perspectiva, as referidas leis, publicadas, pela primeira vez, em 1931, *sob o título “Five Laws of Library Science”*, persistem atuais, haja vista que as bibliotecas são sempre instituições sociais. Transcorridos mais de 80 anos, os cinco preceitos resistem ao tempo. Persistem como essenciais para quem consegue visualizar, na Biblioteconomia, chance inigualável de exercer a cidadania e lutar pelo acesso universal, oportunizando aos cidadãos informações compatíveis às suas demandas informacionais. Trata-se de *paper* de cunho resultante de pesquisa bibliográfica com o objetivo macro de constatar o nível de atualidade e de legitimidade das referidas normas que comprovam ser a sociedade a única meta que justifica a Biblioteconomia como profissão. Isto porque o domínio de fluxo informacional contínuo e inesgotável que caracteriza o século XXI não altera a função social indelével da instituição biblioteca, sobretudo, em se tratando das bibliotecas físicas que sobrevivem como realidade ao lado das bibliotecas eletrônicas digitais e virtuais.

Palavras-chave

Leis da Biblioteconomia. Leis de Ranganathan. Bibliotecas. Biblioteconomia. Shiyali Ramamrita Ranganathan.

1 INTRODUÇÃO: AS “CINCO LEIS DA BIBLIOTECONOMIA” EM MEIO À EXISTÊNCIA DO PEQUENO INDIANO BRÂMENE RANGANATHAN

As denominadas “Cinco Leis da Biblioteconomia”, escritas no longínquo ano de 1928 e publicadas, pela primeira vez, em 1931, pelo indiano Shiyali Ramamrita Ranganathan, sob o título “*Five Laws of Library Science*”, atravessa gerações e gerações de alunos de graduação e pós-graduação em Biblioteconomia no Brasil, nos Estados U-

nidos da América e, obviamente, em seu país de origem, Índia, além de outros países mundo afora. Nascido em Shiyali, no Estado de Madras (atual, Tamil Nadu), em 1892, e falecido em 1972, em Bangalure, Ranganathan se immortaliza tanto por sua dedicação à Matemática (quando de sua formação inicial) quanto à Biblioteconomia.

Como primeiro bibliotecário da Universidade de Madras, tem a chance de complementar sua formação no continente europeu, em especial, na Grã-Bretanha. Sua produção intelectual abrange centenas de

artigos sobre a história da Matemática e livros acerca da teoria da classificação bibliográfica, a exemplo de “*Elements of library classification*” (1945); “*Classification and international documentation*” (1948) e “*Classification and communication*” (1951), o que justifica o apodo de “Pai da Biblioteconomia”, em sua terra natal. Transcorridos exatamente 85 anos, os cinco preceitos por ele propostos ainda são pertinentes: (1) os livros são para usar; (2) a cada leitor seu livro; (3) a cada livro seu leitor; (4) poupe o tempo do leitor; (5) a biblioteca é um organismo em crescimento. Para Figueiredo, em revisão de literatura publicada sobre o tema, ano 1992, as Leis resultam em muito da experiência vivenciada, na ocasião, em visita a mais de 100 bibliotecas inglesas, em diferentes estágios, quando Ranganathan percebe que as atividades são efetivadas sem se inter-relacionarem de forma integrada, o que exige um fio condutor para nortear as práticas, incentivando-o à formulação dos referidos preceitos.

Estes persistem como essenciais até os dias de hoje para quem consegue visualizar, na Biblioteconomia, chance inigualável de exercer a cidadania e lutar pelo acesso universal, oportunizando aos cidadãos informações compatíveis às suas demandas informacionais, num momento histórico, em que as inovações tecnológicas marcam presença ostensiva e irreversível, com a inserção de temas, como: *copy left*, *e-readers*, *electronic books (e-books)*, repositórios institucionais e / ou digitais, webometria, formato RSS [*Really Simple Syndication*] para disseminação de informações em revistas eletrônicas, etc. Para tanto, o presente artigo, desdobramento de dissertação de mestrado recente de Sousa (2016), resulta de pesquisa bibliográfica. Possui o objetivo macro de constatar o nível de atualidade e de legitimidade das referidas normas que comprovam ser a sociedade a única meta que justifica a Biblioteconomia como profissão, em meio ao domínio de fluxo informacional contínuo e inesgotável que caracteriza o século XXI, mas sem alterar a função social indelével da instituição biblioteca, sobretudo, em se tratando das bibliotecas físicas que sobrevivem como

realidade ao lado das bibliotecas eletrônicas digitais e virtuais.

Afinal, em 1928, o indiano Shiyali Ramamrita Ranganathan chama atenção de governantes, bibliotecários e população de diferentes nações de continentes espalhados pelo mundo para as potencialidades da biblioteca como instituição social, e, por conseguinte, como organização apta a romper as muralhas da exclusão social. Por isso, em território brasileiro, no ano de 2009, sob a responsabilidade editorial de Briquet de Lemos Livros, a obra de Ranganathan de 1931 é lançada em português, com o título “As Cinco Leis da Biblioteconomia”, mediante tradução de Tarcísio Zandonade.

Para contextualizar Ranganathan em sua vida pessoal, profissional e produtiva, haja vista a importância dos estratos sociais em seu país, acrescenta-se que sua família pertence à comunidade dos brâmanes. Na Índia antiga, castas e subcastas se limitam a descrever a ocupação dos indivíduos: há os que pensam (professores e religiosos); há os que protegem (policiais e juizes); há os que provêm as necessidades da sociedade (comerciantes); há os que servem ou oferecem serviços (operários). A partir daí, registram-se categorias centrais: *brahmins* (casta sacerdotal), *kshatriyas* (casta real), *vaishyas* (lavradores, artesãos e comerciantes) e *shûdras*, classe de trabalhadores não especializados. Acima de qualquer casta, estão os *sannyâsins*. Por pretensa inferioridade, abaixo de qualquer casta, os *chândalas* ou párias, chamados de “intocáveis”, uma vez que se acreditava que até mesmo sua sombra poluía as demais castas. Por longo tempo, eles se mantêm privados de quaisquer direitos religiosos ou sociais, como decorrência de sua procedência, com o agravante de que o “castigo” perseguia gerações e gerações. Exemplificando: filhos, netos e bisnetos de catadores de lixo ou garis não tinham outra opção; os excluídos por assassinato ou roubo legam à descendência o peso dos erros cometidos e assim sucessivamente.

No entanto, cada vez mais, as castas passam a significar discriminação social. Por isso, ainda em 1890, o soberano de Baroda, reino poderoso da Índia, em ato de sensatez

e equidade, franqueia a educação para todos. Na atualidade, em moldes oficiais, a República da Índia (Bharat Juktarashtra) garante, constitucionalmente, que todos sejam iguais. O Estado não pode instituir qualquer forma de segregação, seja ela por motivo de religião, raça, casta ou sexo. A “intocabilidade” é, agora, passível de punição. Mesmo assim, a leitura de jornais indianos, em especial aos domingos, mostra que o sistema de castas prossegue. Se, agora, é difícil distinguir as três mil castas e as 25 mil subcastas apenas pela aparência física, recorrendo-se, com frequência, aos sobrenomes (esses, sim, elementos identificadores), muitos anúncios em busca de noiva exigem pertencimento às castas “superiores” e / ou cor branca. Isto faz com que homens e mulheres, jovens ou velhos, busquem obsessivamente clarear a pele por meio da despigmentação, ainda que a cor achocolatada predomine entre os mais de um bilhão de habitantes (TARGINO, 2008).

Neste caso, pode-se pensar em Ranganathan como privilegiado num sistema tão perverso de estratificação social. Como Chakraborty (1988, p. 68-99) acrescenta, seu pai falece quando o “Pai da Biblioteconomia” tinha tão somente seis anos. Como decorrência,

Ele cresceu sob influência [do] [...] avô, que era professor e brâmane, e também de dois de seus professores do primário, que também eram brâmanes. Estes homens, que detinham o saber bramânico dos livros sagrados hindus, despertaram-no para o profundo respeito e amor pela literatura sacra hindu, o que certamente influenciou sua vida e suas obras.

As “Cinco Leis da Biblioteconomia” ou Cinco Leis de Ranganathan resultam, pois, da intelectualidade de alguém extremamente dedicado à Biblioteconomia, a tal ponto que, em sua condição de bibliotecário da Universidade de Madras, extrapola as tarefas corriqueiras em busca de soluções favoráveis ao incremento de “sua” instituição. São as pressões do dia a dia que o im-

pulsionam a elaborar princípios, capazes de lhe permitir, ao mesmo tempo, avaliar o panorama geral da biblioteca e refletir sobre o significado das tarefas.

O ponto crítico foi alcançado no final de 1928, a altas horas da noite. A pressão mudou o rumo. Todas as outras tarefas foram postas de lado. O esforço era insuportável. À tardinha, o professor Edward B. Ross fez-me sua costumeira visita diária. A ele eu devia minha formação intelectual [...] Ele percebeu meu estado de angústia. Partilhei com ele minhas preocupações. Ele se preparava para montar na bicicleta. Seus olhos brilhavam, o que era sempre indício de que estava descobrindo alguma novidade, então, surgiu o sorriso característico dessas ocasiões, e falou, “Você quer dizer ‘Os livros são para usar’; você quer dizer que esta é sua primeira Lei” [...] Os enunciados das outras Leis surgiram automaticamente. Levei umas três horas preenchendo cinco formulários de papel com a dedução das Cinco Leis (RANGANATHAN, 2009, p. 3).

O enunciado das Leis da Biblioteconomia se propaga em diferentes cursos e eventos na Índia. Assim sendo, além da primeira edição do livro “*Five laws...*”, a partir dos esforços de Ranganathan, instituiu-se o primeiro curso de Biblioteconomia naquela nação, como Campos (1999) descreve. Para Souza (1986), Lei é um termo a ser atribuído somente ao primeiro enunciado – os livros são para usar – haja vista que ele remete à formulação das outras quatro Leis, na verdade, princípios decorrentes dessa primeira articulação. Em meio a tais discussões, há quem acredite que as Leis da Biblioteconomia são princípios aparentemente filosóficos, porque desconhecem os efeitos de sua aplicação na gestão cotidiana de bibliotecas. Para outros, porém, a observação criteriosa de cada um dos preceitos evidencia que sua essência não se limita a atributos puramente filosóficos. Aqui, não há qualquer tentativa de desmerecer a função da Filosofia, como campo do conhecimento que amplia a com-

preensão da realidade que circunda o ser humano, no intuito de apreendê-la. Nos dias atuais, ou melhor, no decorrer de sua evolução, a depender da proeminência que cada filósofo atribui a determinado tema, o pensamento filosófico tem se cristalizado, mais e mais, em sistemas, cada um deles constituindo, por conseguinte, nova definição da filosofia.

O fato é que, não obstante estes senões, as Leis mantêm traços característicos vinculados, sobretudo, à gestão organizacional, com a ressalva de que são aplicáveis a épocas e a modelos de gestão organizacional distintos, independentemente do tipo de biblioteca, unidades de gestão da informação e ambientes que propiciem a geração e o desenvolvimento de conhecimentos. Logo, é possível posicionar as Leis da Biblioteconomia como projeto ousado de alguém que acreditou desde sempre na mudança da postura das bibliotecas diante das demandas informacionais dos usuários. Cada uma das Leis, denominadas ao longo do artigo, indistintamente, de enunciado, formulação, norma, preceito, prescrição, princípio e termos similares, como se verá a seguir, possui a seu alcance instrumentos aplicáveis à gestão da instituição social biblioteca, assegurando benefícios para seu avanço, permitindo o cumprimento de sua missão de forma eficiente e eficaz.

Em termos estruturais, após a descrição minuciosa das Cinco Leis, as considerações finais inferem que a obra de Ranganathan resiste bravamente ao tempo. Na última fase, está a listagem das fontes utilizadas, não importa seu suporte físico, se impresso ou eletrônico.

2 LEI 1 DA BIBLIOTECONOMIA – OS LIVROS SÃO PARA USAR

A sociedade da informação é um fenômeno descrito há décadas, por autores variados, a exemplo de Barreto (2005); Castells (2001) e Masuda (1982). Nomeia uma manifestação A primeira Lei da Biblioteconomia é evidente *per se*. Como decorrência, tal como ocorre com qualquer outra ciência, “[...] somos levados a supor que seja trivial.

Entretanto essa é uma característica invariável de todas as primeiras Leis”, segundo palavras literais do próprio Ranganathan (2009, p. 6). É a menção do livro como intermediário mor do conhecimento. Soma-se a essa função, a questão do acesso à informação, bastante requisitado desde a Antiguidade, porquanto os livros, por muito tempo, são vistos como objetos sagrados, e, por conseguinte, como símbolo de poder. À época, devem ser tocados apenas por iniciados, de tal forma que, na Idade Média, a quase totalidade dos leitores inclui tão somente religiosos, para quem a leitura constitui o verdadeiro e sublime alimento espiritual. O acesso aos acervos, milimetricamente armazenados e preservados em mosteiros, limita-se aos membros de ordens religiosas ou por elas aceitos. A leitura e a escrita são universos restritos aos “abençoados”, e, portanto, vedados aos leigos e / ou laicos, como decantado na literatura e no cinema, às vezes, em obras-primas, a exemplo de “O nome da rosa”, de Umberto Eco, romance lançado em 1980, traduzido em diferentes idiomas, como alemão, francês, inglês e português, e que chegou ao cinema, 1986, dirigido por Jean-Jacques Annaud, protagonizado por Sean Connery e transformado em sucesso mundial, o qual enfoca, com clareza, a sacralidade do livro, à época.

Vê-se que é imprescindível retomar o passado histórico, caracterizado pelo acesso limitado da informação, a fim de compreender o fluxo informacional da contemporaneidade, o qual assume novo caráter. Isto é, sua essência corresponde, agora, ao investimento maciço na disseminação proporcionada pela utilização de inúmeras redes de compartilhamento e de colaboração, que marcam presença graças às decantadas tecnologias de informação e de comunicação (TIC). Isto porque, a biblioteca, em sua posição de instituição social, qualquer que seja sua tipologia – pública, comunitária, infantil, escolar, de associações, especializada, nacional, universitária, virtual, digital e / ou eletrônica – impõe-se como organização a que compete tratar, organizar e disseminar informações registradas em suportes variados,

a fim de criar condições para propagar o saber.

Assim, a primeira Lei – os livros são para usar – enfatiza a democratização do conhecimento, anseio que resgata o histórico vivenciado pelas bibliotecas, desde sua concepção, da Antiguidade até a contemporaneidade, quando ao livro, se une todo e qualquer documento contendo informações. A afirmativa põe em relevo práticas cotidianas da Biblioteconomia, ou seja, atividades que se iniciam desde a seleção dos materiais para a formação do acervo, somando-se ao trabalho técnico (classificação, catalogação e indexação), com ênfase para o serviço de referência. Este conquista destaque ao permitir ao público localizar as informações demandadas face à interveniência dos usuários, o que eleva os estudos de comunidades e de usuários ao *status* de instrumentos úteis e imprescindíveis ao atendimento satisfatório.

Diante de tal perspectiva, a seguir, apresentam-se aspectos vinculados à Lei em pauta, devidamente pontuados e discutidos. Para Ranganathan, revolução consiste na característica ideal da formulação, porquanto ela rompe com o passado secular marcado por restrições ao uso das informações, e, portanto, limitando a geração de novos conhecimentos. Para que, de fato, o uso do fluxo informacional seja profícuo, o matemático e bibliotecário indiano institui propostas referentes às subseções da primeira Lei de acordo com “*As we may think.*”

Isto significa dizer que, na esfera do enunciado pioneiro, estão itens de suma importância, atrelados à gestão organizacional. Na realidade, o enunciado – os livros são para usar – visa tornar a biblioteca um lugar aprazível e aconchegante, contemplando localização da biblioteca, armazenamento das coleções / das informações, horário de funcionamento, mobiliário e, como inevitável, o perfil do elemento humano responsável pelo encaminhamento dos serviços. Quer dizer, analisa a proximidade ou o distanciamento da biblioteca em relação à coletividade onde está inserida, em termos físicos e o posicionamento do acervo. O horário de funcionamento também é ponto a ser revis-

to – ela funciona em horários ininterruptos ou não; mantém-se sem (ou com) atividades aos finais de semana, etc. O mobiliário – confortável (ou não) e em consonância (ou não) com critérios ergonômicos – também merece observações criteriosas. Por fim, outro componente básico diz respeito à capacitação dos recursos humanos capazes de assimilar as exigências das coletividades.

São elementos que persistem nas bibliotecas físicas do século XXI, mas que, em moldes analógicos, frente à expansão vertiginosa das bibliotecas eletrônicas digitais e virtuais, tema de estudo de uma infinidade de autores, a exemplo de Ohira e Prado (2002), também são observados. Por exemplo, esses elementos, ênfase para o espaço informacional como local aprazível / localização ágil das informações, perfil do profissional da informação compatível com suas atribuições são, agora, de responsabilidade, da arquitetura da informação (AI), detalhada em dissertação de mestrado de Flávia Lacerda Oliveira de Macedo, ano 2005, sob o título “Arquitetura da informação: aspectos epistemológicos, científicos e práticos.”

2.1 Lei 1 da Biblioteconomia x localização das bibliotecas

Para Ranganathan (2009, p. 10), a localização de uma biblioteca pode, em geral, “ser tomada como um índice do grau de confiança que os órgãos responsáveis por bibliotecas têm na Lei – os livros são para usar.” Trata-se de item que pontua questões relativas ao acesso e à acessibilidade para a comunidade usuária da biblioteca. Refere-se ao prédio / às instalações da biblioteca e, portanto, é, em sua essência, uma questão de lógica e coerência. Se as coleções existem para ser utilizadas, devem estar acessíveis em ambientes que permitam seu uso, incluindo os recursos de acessibilidade para quem mantém necessidades especiais, o qual, quase sempre, precisa contar com o uso de rampas, elevadores e aparatos semelhantes. É provável que, em 1928, Ranganathan não tenha incluído expressamente a tema da acessibilidade. Porém, é ele aqui acrescentado por sua pertinência e sua relevância na reali-

dade contemporânea, com uma série crescente de estudos e de seminários referentes à acessibilidade em bibliotecas¹.

Logo, infere-se que bibliotecas escolares, de qualquer nível, situadas em pontos distantes das salas de aula, por exemplo, representam por si mesmas, entraves à circulação de interessados. Dentro da celebrada lei do menor esforço, com frequência, se não há fácil localização para as salas de estudo, os usuários, salvo honrosas exceções, não se dão ao trabalho de ir até suas instalações para fazer uso das coleções. Estas, decerto, precisam estar armazenadas de forma a enfrentar a concorrência do toque mágico de busca no computador nos corredores dos *sites* ou da *wikipedia* ou do festejado *google*.

Aliás, como profissional da informação nem adianta se opor com furor à onda de modernidade que aí está nem tampouco aderir com ardor à onda de deslumbramento que cerca as fontes eletrônicas de informação. Há muito de verdade na obra “O culto do amador...” do norte-americano Andrew Keen, ano 2009. Em sua opinião, há flagrantes riscos em muitos desses instrumentos consagrados. A tecnologia *wiki* (de origem havaiana = rápido), além de mil outras iniciativas, à semelhança de milhões de *blogs* e *fotoblogs*, do MySpace, do YouTube ou da estapafúrdia ideia da designada biblioteca líquida, em que o visionário Kevin Kelly apregoa a extinção do livro e sua redefinição como resultado da digitalização de todos os livros num único hipertexto universal e de fonte aberta, além da pirataria digital em geral, podem destruir a economia, a cultura e

os valores do homem contemporâneo. São ações que comprometem a produção intelectual, científica e acadêmica da humanidade. O fornecimento excessivo de conteúdos duvidosos provenientes de fontes, muitas vezes, anônimas, sequestram o tempo do indivíduo, roubam energia em busca de suprir as demandas informacionais mais urgentes, e, mais do que tudo, dilaceram a credulidade dos cidadãos.

2.2 Lei 1 da Biblioteconomia x horário de funcionamento das bibliotecas

A Lei – os livros são para usar – incorpora, como visto, o horário da biblioteca. Muitas vezes, ele não favorece a frequência de seu público potencial. Algumas permanecem mais tempo fechadas do que abertas. Outras passam a maior parte do tempo em reformas intermináveis. Há aquelas que só funcionam durante os dias úteis da semana, inviabilizando a visita de quem só pode ir à biblioteca aos sábados e / ou aos domingos por conta de vínculos empregatícios. Há aquelas que estão abertas num único turno, em geral, matutino ou vespertino, excluindo os usuários que, eventualmente, trabalham nesses turnos e não podem frequentar a instituição por incompatibilidade de horários. Entre tantas variáveis, é incontestável que os itens ora mencionados concorrem para a supressão de parcela significativa da população, o que contraria a formulação da primeira Lei e, em sentido contrário, permite inferir que “os livros não são para usar”, no caso, por aqueles que não podem ir à biblioteca por conta de horários de funcionamento incompatíveis.

Por outro lado, é ingenuidade acreditar que as pessoas se afastam das bibliotecas unicamente por conta dos horários estabelecidos, diante da significativa proporção das TIC no cotidiano, oportunizando o acesso à informação de suas residências ou do local de trabalho ou de *lan houses* e, cada vez mais, graças à distribuição de redes de *wifi* grátis pelo Poder constituído em locais públicos ou pelo setor privado, como redes de grandes *shoppings*. No entanto, reforçando a complexidade da temática, acrescenta-se a

¹Exemplificando: (1) MAZZONI, A. A. *et al.* Aspectos que interferem na construção da acessibilidade em bibliotecas universitárias. **Ciência da Informação**, Brasília, v. 30, n. 2, p. 29-34, maio / ago. 2001. (2) MAZZONI, A. A.; TORRES, E. F. La utilización de recursos de informática en la enseñanza de universitarios portadores de discapacidades. In: CONGRESO IBEROLATINOAMERICANO DE INFORMÁTICA EDUCATIVA ESPECIAL, 2., 2000, Córdoba, España. **Anais...** Córdoba: [s. n.], 2000. (3) PAULA, S. N.; CARVALHO, J. F. Acessibilidade à informação: proposta de uma disciplina para cursos de graduação na área de Biblioteconomia. **Ciência da Informação**, Brasília, v. 38, n. 3, p.64-79, set. / dez. 2009.

gravidade da exclusão social e do analfabetismo digital. As tecnologias, incluindo as redes eletrônicas de informação e de comunicação, só vão atuar como agente democratizador, de fato, à medida que incorporarem ao seu universo de usuários, todos aqueles que, sempre, permanecem à margem das benesses sociais: os economicamente carentes; os idosos; os analfabetos ou neoalfabetizados; os grupos raciais e étnicos minoritários; os desempregados ou subempregados; os deficientes físicos; os apenados e outros segmentos. É a busca incessante pelo ansiado princípio do acesso universal, que pressupõe a viabilidade de utilização da informação para todos.

2.3 Lei 1 da Biblioteconomia x mobiliário das bibliotecas

Indo além, é importante destacar que o ambiente da biblioteca física é pensado para acolher os usuários de forma que, bem acomodados, possam estudar e pesquisar, porquanto, muitas vezes, seu ambiente domiciliar não é planejado como espaço propício à concentração de estudos. Para Ranganathan (2009, p. 19), é possível afirmar, com segurança, quão de realidade existe na assertiva: “[...] mostra-me o mobiliário de tua biblioteca e eu te direi se crês ou não na primeira Lei da Biblioteconomia [...]”, ou seja, acredita que o cuidado com o mobiliário nas bibliotecas é primordial.

Algumas instituições de diferentes tipologias “amontoam” seu material bibliográfico e audiovisual em estantes inadequadas, às vezes, indo até o teto, o que impede a visão panorâmica das coleções e suprime o estímulo relevante para o manuseio do material. Em geral, o mobiliário inclui, ainda, mesas e cadeiras sem o mínimo de conforto e ergonomia. A este respeito, em visível e plausível tentativa de justificativa, Ranganathan (2009, p. 19) diz que “as estantes das bibliotecas eram construídas somente com vistas à preservação [...] O problema consistia em acomodar a maior quantidade de livros no menor espaço pelo menor custo.”

Diante desse panorama, como assegurar, com propriedade, que os livros assim

organizados e acomodados são para ser usados? Embora Ranganathan se refira à realidade da Índia de 1930, infelizmente, ainda na contemporaneidade, é possível deparar com essa visão, uma vez que, em diferentes realidades, as bibliotecas não são planejadas por profissionais da área, que, raramente, acompanham os projetos arquitetônicos. Outros especialistas, sem conhecimento da rotina e das particularidades dessas organizações assumem o encargo das instalações e, também, da seleção do mobiliário das bibliotecas.

No caso específico do Brasil, tanto nas capitais, mas, sobretudo, nos municípios mais distantes, as bibliotecas, além de se confundirem com precárias salas de leitura, se identificam com amontoados de livros e revistas jogados e cobertos de poeira, num canto qualquer. Fato publicado pela imprensa paraibana, ao início dos anos 2000 do século XXI, dá conta do ocorrido em Conde, pequeno município da Região Metropolitana de João Pessoa, Paraíba: ao chegar à Biblioteca Municipal, a bibliotecária descobre que a biblioteca simplesmente sumiu. Os livros estão empilhados numa sala. Explicação “lógica” e curta: a Prefeita necessitou do espaço para a guarda municipal. Em termos genéricos, além de as bibliotecas continuarem sendo maltratadas pelos Poderes constituídos e pela administração de órgãos públicos e privados, incluindo as instituições de ensino superior (IES), o que se constata empiricamente, mediante a observação de que são as bibliotecas as primeiras afetadas por corte de verbas no orçamento. Mesmo quando as estatísticas atestam elevada frequência de usuários, salvo exceções, são elas que continuam ao final das prioridades “oficiais”, num visível distanciamento entre o discurso sobre sua relevância para o processo desenvolvimentista dos povos e a oportunidade de execução das operações planejadas por sua administração. Não se trata de mero comentário, mas de fato que dispensa fontes bibliográficas pela visibilidade do *status quo* a olho nu.

2.4 Lei 1 da Biblioteconomia x pessoal da biblioteca

“Qualquer que seja a localização, o horário, o mobiliário e a forma como são guardados os livros, é o pessoal da biblioteca que, em última análise, constrói ou destrói este espaço” (RANGANATHAN, 2009, p. 24). É pensando no elemento humano, responsável pelo encaminhamento dos serviços das bibliotecas que, efetivamente, se dá a concretude da primeira norma. São as pessoas que estão na biblioteca, que atendem aos usuários diretamente ou indiretamente que impulsionam o uso maior ou menor da circulação da coleção. Isso se estabelece desde um bom dia com um sorriso aos lábios à predisposição de ajudar na localização de um item. Ações no trato da interação humana consistem na construção de uma imagem particular do ambiente, que pode ser benéfico ou não, tornando o usuário frequentador assíduo ou, em contraposição, afastando-o de forma definitiva da biblioteca.

Emerge, então, este questionamento: o que as bibliotecas fazem para atender ao prescrito na Lei em discussão? Decerto, podem fazer investimentos maciços no capital intelectual. Por intermédio de treinamento dos recursos humanos via cursos de qualificação e de capacitação para atender à demanda específica dos frequentadores de bibliotecas, é possível atender a quem chega ao balcão em busca de uma simples informação até a quem precisa de auxílio numa determinada base de dados para aprofundamento de temáticas ou de objetos de estudo específicos visando à execução de novas pesquisas. Sob esta perspectiva, como Santo (2014) esclarece: as palavras de ordem da Lei – os livros são para usar – são, fundamentalmente: organização, armazenamento e disseminação.

3 LEI 2 DA BIBLIOTECONOMIA – A CADA LEITOR SEU LIVRO

O segundo princípio – a cada leitor seu livro – sugere que a biblioteca tenha conhecimento da comunidade que atende, observe para qual público se destina, selecione as informações de acordo com o perfil

do público em potencial e atenda a critérios específicos para a aquisição de materiais para compor o acervo. Estes são apenas alguns aspectos importantes para a efetivação da Lei. Assim, em sua essência, o profissional:

[...] não terá descanso enquanto não houver reunido todos – ricos e pobres, homens e mulheres, quem mora em terra firme e quem navega os mares, jovens e idosos, surdos e mudos, alfabetizados e analfabetos – a todos, de todos os cantos da Terra, até que os tenha conduzido para o templo do saber e até que lhes tenha garantido aquela salvação que emana do culto de Sarasvati, a deusa do saber (RANGANATHAN, 2009, p. 92).

Esta prescrição enfatiza os inúmeros perfis que a biblioteca alcança mediante o conceito de que para cada leitor há “seu” livro e que os livros são para todos, sem distinção. O princípio da informação para todos põe por terra qualquer tipo de discriminação, e, sobretudo, favorece recursos educacionais aos excluídos socialmente, o que só é possível por meio da disseminação do conhecimento e da democratização do acervo. Como Santo (2014, p. 99) afirma: a biblioteca “depara-se com a necessidade de criar serviços de referência apropriados (catálogos, bibliografias, extensão bibliotecária, atendentes capacitados, etc.), de modo a dar conta de levar cada leitor a seu livro. A questão de ordem nesta Lei é: a quem o acervo se destina.”

Verdade que as bibliotecas do século XXI vivenciam um ambiente de informação distinto da época da formalização das Leis da Biblioteconomia / Leis de Ranganathan. Nos dias de hoje, a informação é mediada pelo uso das TIC, o que altera o cenário das bibliotecas em geral, sem, porém, transformar a essência dos preceitos, porque cada leitor mantém demandas específicas. São estas necessidades singulares que o movem em busca de subsídios também particulares. Nessa linha de pensamento, Lynn Silipini Connaway e Ixchel M. Faniel, no livro “*Re-ordering Ranganathan: shifting user behaviors, shif-*

ting priorities” propõem uma releitura das normas sob a ótica das inovações tecnológicas à disposição dos indivíduos, o que, em sua percepção, não reduz o desafio vivenciado por bibliotecas e seus profissionais no sentido de adaptarem os multifacetados conteúdos aos variados cidadãos que buscam seus serviços.

Um dos principais desafios no cumprimento desta interpretação da segunda Lei é efetivamente gerenciar a integração de revistas eletrônicas, *e-books* e outros recursos eletrônicos em coleções de bibliotecas fazendo que o conteúdo visível esteja acessível (CONNAWAY; FANIEL, 2014, p. 27, tradução nossa).

Qualquer que seja sua natureza, as bibliotecas mantêm um público potencial (na acepção de público possível) mais amplo do que o público efetivo, na acepção de público permanente, estável e fixo. Por exemplo, no caso da biblioteca universitária, ao contrário de uma grande biblioteca comunitária, o público apresenta-se desde o início segmentado – corpo docente, corpo discente e corpo técnico-administrativo das IES. Em ambas as circunstâncias, porém, é fundamental conhecer os estratos para efetivar a seleção dos itens que comporão o acervo face à diversidade inevitável de demandas advindas da singularidade dos diferentes públicos. Estes podem, inclusive, abranger portadores de deficiências de naturezas distintas, como auditivas e visuais, o que requer cuidados e materiais específicos, a fim de que a Lei – a cada leitor seu livro – se transmute em realidade.

3.1 Lei 2 da Biblioteconomia x conhecimento da comunidade

Diante do exposto até então, é evidente que a Lei 2 da Biblioteconomia requer profundo conhecimento da comunidade na qual a instituição responsável pela circulação de informação está inserida para que seu enunciado – a cada leitor seu livro – se concretize, mesmo

diante do fascínio crescente exercido pelos artefatos tecnológicos. Há quem afirme que a maior parte dos usuários em potencial das bibliotecas, agora, prefere buscar o que deseja na internet ao invés de ir à biblioteca mais próxima e / ou de sua instituição. É a comodidade oferecida pelas inovações tecnológicas aliada a uma série de fatores inerentes à sociedade contemporânea, em especial, nas grandes cidades: insegurança das ruas, trânsito caótico, acúmulo de atividades, redução de tempo, custo de deslocamento, etc.

Recorrendo a Connaway e Faniel (2014), Cloonan e Dove argumentam que a segunda Lei da Biblioteconomia exige que os profissionais da informação eliminem ou reduzam os entraves que afastam, ainda, segmentos populacionais dos recursos eletrônicos. Isto não significa o distanciamento da coletividade ante a instituição biblioteca, e, sim, o cumprimento da missão dos bibliotecários para que se capacitem com o fim de não apenas auxiliar o cidadão a encontrar determinada obra na estanteria ou determinada informação numa base de dados, mas, sim, de explorar o fluxo informacional em diferentes suportes físicos, de modo a assegurar a cada leitor a informação precisa, o que pressupõe conhecimento da comunidade por parte do profissional.

Eis a reafirmação de palavras *ipsis literis* de Ranganathan (2009, p. 180), quando insiste que “o primeiro passo é conhecer o leitor.” Este é o requisito fundamental para o cumprimento da segunda Lei, mesmo que a ação requeira, em qualquer instância e em qualquer biblioteca, atenção redobrada. Tal conhecimento se efetiva mediante estudos a partir dos interesses identificados dentre o público potencial e efetivo, quando as bibliotecas ou centros de documentação se habilitam a oferecer informações compatíveis com o perfil dos usuários. Aliás, a bem da verdade, cada vez mais, os indivíduos assumem essa tarefa e traçam intuitivamente ou com racionalidade seus próprios perfis. Estes substituem com vantagens anos-luz a antiga prática da Disseminação Seletiva da Informação a cargo dos profissionais bibliotecá-

rios e da informação. No entanto, há sempre o perigo da permissividade do anonimato e da prevalência do amadorismo em detrimento do aprofundamento das informações e dos conhecimentos que circulam na Grande Rede, como sustenta Keen (2009, p. 8), com veemência:

Em nosso mundo *web* [...], as máquinas de escrever não são mais máquinas de escrever, e sim computadores pessoais conectados em rede, e os macacos não são exatamente macacos, mas usuários da internet. E em vez de criarem obras-primas, esses milhões e milhões de macacos exuberantes [...] estão criando uma interminável floresta de mediocridade. Pois os macacos amadores de hoje podem usar seus computadores conectados em rede para publicar qualquer coisa [...]

3.2 Lei 2 da Biblioteconomia x formação da coleção

Ainda no que se refere à prescrição – a cada leitor seu livro –, numa demonstração inequívoca de sua visão ampla, Ranganathan (2009, p. 177-178) alerta para a dificuldade subjacente à Lei 2, ao afirmar: “A maneira ideal de organizar uma biblioteca para oferecer a cada pessoa seu livro talvez fosse reunir todos os produtos da imprensa desde sua origem até o presente momento.” Trata-se de advertência antecipada temporalmente e bem distante do alcance da força das tecnologias na sociedade da informação / sociedade do conhecimento / sociedade da aprendizagem / sociedade da educação / sociedade da recomendação / modernidade líquida, em que o indivíduo pode localizar “sua” informação em tempo real, onde quer que esteja.

Sob esta ótica, ao selecionar uma publicação ou uma informação para incorporar à coleção da biblioteca ou ao manancial de bancos e bases de dados, o bibliotecário está interferindo indiretamente na vida acadêmica de seu público-alvo, uma vez que a seleção e a formação de acervos funcionam como uma bússola, descartável ou não, ou

seja, aceita ou refutada. Ademais, é fundamental que as bibliotecas, públicas ou comunitárias, infanto-juvenis ou escolares, de associações ou especializadas, estaduais ou nacionais, universitárias ou virtuais, mantenham à disposição dos interessados tanto “[...] livros para a leitura recreativa como de natureza informacional”, como Ranganathan (2009, p. 76) enfatiza em pleno século XX, ou, em particular, anos 1928 a 1931, quando se dá a elaboração e disseminação das Cinco Leis.

Portanto, o bibliotecário deve trabalhar de forma reflexiva para entender o porquê dos usuários utilizarem certa literatura ou não; preferirem tal base de dados ao invés de outra; sem, porém, relegar aqueles que não fazem uso dos produtos e serviços mantidos pela biblioteca:

Bibliotecários devem primeiro entender por que as pessoas utilizam os serviços e recursos de informação. Trata-se de se envolver ativamente com o ensinamento da comunidade [...], aprendizagem e esforços de pesquisa. Envolver-se com professores e alunos frequentando as aulas, fornecendo ajuda para encontrar fontes de informação para projetos e tornar-se um membro ativo dos projetos é uma excelente oportunidade para descobrir por que eles usam os serviços de informação e recursos específicos (CONNAWAY; FANIEL, 2014, p. 37, tradução nossa).

Enfim, ao tempo que “a segunda Lei – A cada leitor seu livro – determina que as bibliotecas sirvam a todos os leitores, não importa a classe social, sexo, idade ou qualquer outro elemento, como Figueiredo (1992, p. 187) afirma, conhecer a comunidade constitui etapa essencial, porque seleção e formação da coleção, qualquer que seja o suporte físico do material, define de forma significativa o desempenho (sucesso ou fracasso) das bibliotecas. A coleção adequada, no sentido de que atende às expectativas do público, evita gastos desnecessários às instituições, o que conduz, mais uma vez, à relevância da gestão organizacional, envolvendo

tanto a gestão da informação e a gestão do conhecimento quanto a gestão das TIC na esfera das empresas organizacionais, em particular, das bibliotecas. Estas, por conta da diversificação que caracteriza as coletividades, devem primar por acervos variados em consonância com as demandas informacionais, o que requer a execução sistemática de estudos de usuários.

4 LEI 3 DA BIBLIOTECONOMIA – A CADA LIVRO SEU LEITOR

O terceiro princípio – a cada livro seu leitor – complementa a segunda Lei e enfatiza, mais ainda, a relevância de tornar os recursos informacionais conhecidos dos usuários o mais rápido possível. É a ênfase ao sistema de livre acesso, ao arranjo bem definido da estanteria, a um catálogo organizado de fácil acesso e de uso flexível, aliados a um serviço de referência especializado. Targino (2010, p.123) acresce:

[...] em 1931, Ranganathan já alerta para os benefícios do acesso livre às estantes, para as imensuráveis vantagens de publicizar os serviços mantidos e, principalmente, para a necessidade imperiosa de diversificar e sistematizar as estratégias de dinamização e de uso das coleções.

Reitera-se, ainda, a fala de Shiyali Ramamrita Ranganathan (2009, p. 189), quando diz, literalmente: “a terceira Lei é de toda forma um complemento da segunda.” Enquanto a anterior se preocupa em encontrar para cada leitor o livro apropriado; a terceira se esforça para que um leitor seja encontrado para cada livro. É incontestável que a afirmativa – a cada livro seu leitor – tem sua atenção voltada para o livro / a coleção das bibliotecas, e, também, para as expectativas das pessoas. Afinal, estas buscam, em meio ao inesgotável fluxo de dados, “a informação” compatível com uma necessidade específica (pontual) ou com suas demandas informacionais genéricas para o incremento de sua formação pessoal e profissional, para fins de estudo e de pesquisa. O que se observa no enunciado é que, de

fato, existe a identificação do usuário com alguma obra em particular que chama sua atenção por algum motivo.

A este respeito, Connaway e Faniel (2014) são categóricos no momento em que mencionam três itens subjacentes à terceira norma: descoberta / identificação da informação; acesso à informação; uso da informação, como se percebe na descrição dos pontos a seguir.

4.1 Lei 3 da Biblioteconomia x sistema de livre acesso

Ainda para Ranganathan (2009), a terceira Lei enaltece a transmutação de uma biblioteca de acesso restrito num instituição de livre acesso. Isto porque, durante anos e décadas, talvez por conta da sacralização do livro em momentos históricos, algumas bibliotecas, em diferentes esferas, mantêm (ainda hoje, em alguns casos pontuais) a cultura de acervos fechados, ou seja, distantes dos olhos dos interessados. O argumento para tanto recai, quase sempre, na questão da segurança do acervo, indiferente ao fato de que esse distanciamento contraria o apreço – a cada livro seu leitor.

Na atualidade, com os inúmeros tipos de sistemas antifurtos, as bibliotecas oferecem ao cidadão a chance de buscar aquilo que deseja e, sobretudo, de encontrar algo além do esperado. Nenhum sistema exclui a tarefa de o bibliotecário treinar, com frequência, o usuário para o uso autônomo das coleções graças a um trabalho permanente e sistemático de conscientização. De qualquer forma, o que sobressai é o fato de, há muitas décadas, o bibliotecário indiano manter acesa a preocupação de facilitar o acesso para propiciar a cada livro seu leitor, o que torna imprescindível o sistema de livre acesso ao lado do uso dos recursos tecnológicos e, então, a riqueza que o serendipismo (ou serendipitia) e o *browsing* propiciam. No primeiro caso, eis a vantagem de favorecer ao cientista o *serendipity*, termo cunhado pelo norte-americano Horace Walpole, após seu conto “*The three princes of serendip*”, para designar a identificação de informações valiosas por acaso. Aliás, isto pode ocorrer na

comunicação escrita via *browsing* e nos meios eletrônicos, quando o pesquisador pratica o *browsing* virtual. Acrescenta-se que o *browsing* constitui termo técnico que designa o processo aleatório de busca em meio a uma quantidade de documentos, às vezes, pelo mero prazer de encontrar coisas novas; outras, em busca de uma informação precisa e de difícil alcance.

4.2 Lei 3 da Biblioteconomia x arranjo das estanterias

É oportuno lembrar as palavras complementares de Ranganathan (2009), quando lembra que, mesmo numa biblioteca de livre acesso, as oportunidades para o cumprimento da terceira Lei – a cada livro seu leitor – podem ser proveitosas ou não, a depender do arranjo das publicações no conjunto de estantes. Sem dúvida, a armazenagem e a organização das obras interferem, consideravelmente, no cumprimento do prescrito.

As bibliotecas com acervos dispostos segundo critérios de cor da capa, autor, tamanho, ordem alfabética e / ou ano de publicação reduzem as chances de o usuário identificar e localizar o que busca. A forma ideal, como o bibliotecário indiano corrobora, ainda em anos tão distantes, é a ordenação dos livros por assunto, o que oportuniza a concretude da determinação – a cada livro seu leitor. Isto significa adotar códigos de classificação no âmbito das bibliotecas. Os mais frequentes são: Classificação Decimal de Dewey (CDD) e Classificação Decimal Universal (CDU). Ambos atribuem numeração / codificação aos temas gerais e específicos em todos os campos do conhecimento, com a ressalva de que o trabalho técnico de classificação faz parte da formação profissional do bibliotecário, cujo fim é a recuperação mais rápida da informação. Como adendo, rememora-se que, segundo Figueiredo (1992), as Cinco Leis representam para o “Pai da Biblioteconomia” uma obra seminal. Dela se originam, à época, cerca de 60 outros livros da autoria de Ranganathan, nos campos de seleção, classificação, catalogação, referência, legislação bibliotecária, ad-

ministração, documentação, afora educação e biografias.

Afora os arranjos das estantes em bibliotecas físicas, no contexto amplo do espaço virtual, em que as tecnologias da informação e da comunicação prevalecem, é imprescindível que bibliotecários e usuários dominem o arranjo das informações em portais e *sites*. É preciso conhecer sua interface gráfica e, principalmente, ter noções básicas acerca da AI (MACEDO, 2005), que possibilite a navegação e a recuperação da informação, levando em conta a interoperabilidade entre ambientes físicos e virtuais, característicos da sociedade contemporânea:

No contexto atual, em que os usuários utilizam diferentes mídias fortemente inter-relacionadas e com arquiteturas da informação formando ecossistemas, não se pode pensar a gestão da informação [...] isolada num único ambiente [...]. O tráfego para os usuários entre [os] dois ambientes [físicos e virtuais] [...] requer que o encontrado no ambiente real seja o mais similar possível ao seu correspondente no ambiente virtual. Desta forma, os processos em gestão da informação devem contribuir para tornar ambos os ambientes mais próximos possíveis um do outro. A arquitetura da informação [...] torna-se apoio fundamental para que a gestão da informação alcance esse objetivo (CAMBOIM; SOUSA; TARGINO, 2016, não paginado).

4.3 Lei 3 da Biblioteconomia x catálogo / serviço de referência

Prosseguindo e ainda com foco na terceira Lei, Ranganathan (2009, p. 194) assegura: “Embora um arranjo bem estudado seja necessário, não é de modo algum suficiente para se conseguir para cada livro seu leitor. O catálogo também pode ser de ajuda imensa em relação a isso.” Sobre tal afirmativa, na interpretação de Connaway e Faniel (2014, p. 75, tradução nossa), o bibliotecário indiano alerta para a preciosa contribuição

que os bibliotecários podem prestar para a efetivação do preceito – a cada livro seu leitor:

Os bibliotecários podem fazer o trabalho necessário para determinar quais obras de referência são as mais apropriadas. Podem melhorar os mecanismos de armazenamento e outras questões relacionadas com a biblioteca física. Podem, ainda, tornar mais recursos acessíveis através da digitalização de materiais raros, assinando, também, um número maior de bases de dados e periódicos, de formar e somarem conteúdos e tornarem as informações mais facilmente acessíveis. Podem melhorar a experiência do catálogo da biblioteca *online* para torná-lo mais parecido com o *google*.

Dizendo de outra forma, ao tempo em que os catálogos das bibliotecas atuam como um dos mecanismos centrais para conceder a cada livro seu leitor, por si só são insuficientes para assegurar um serviço efetivo de referência visando à recuperação das informações. Nas bibliotecas com condições mais favoráveis de funcionamento, por exemplo, ou seja, com automação significativa e eficiente de produtos e serviços, é possível encontrar com mais facilidade e agilidade a informação demandada por meio de catálogos *online* amigáveis. Isto corresponde a afirmar que a conjunção catálogo x serviço de referência constitui binômio essencial à consecução da proposição – a cada livro seu leitor.

E mais, se, nos dias de hoje, o tempo é bem precioso para o homem contemporâneo, desde a formulação das “Cinco Leis da Biblioteconomia”, Ranganathan se preocupa com a celeridade dos serviços, a exemplo do serviço de referência. Deve ser ele eficiente e eficaz, o que prevê manutenção e atualização de catálogos que facilitem acesso e disponibilidade dos itens, que devem estar devidamente indexados e classificados a fim de que a recuperação das informações ocorra com precisão e rapidez, de forma a cumprir o previsto na quarta Lei.

5 LEI 4 DA BIBLIOTECONOMIA – POUPE O TEMPO DO LEITOR

O quarto princípio – poupe o tempo do leitor – só se efetiva nas bibliotecas, à medida que certos requisitos são cumpridos com rigor. Exemplificando: sinalização bem planejada e bem detalhada ao longo das estanterias; elaboração e divulgação de listas bibliográficas de acordo com as necessidades da comunidade; sistema de empréstimo flexível; *staff* em consonância com o planejamento global da biblioteca como subsistema da instituição a qual está vinculada. Dizendo de outra forma, para cumprir a intenção subjacente ao enunciado da Lei, é imprescindível que a biblioteca disponha de ferramentas e recursos adequados, além de pôr à disposição tipos diversificados de acervos, considerando as quase inesgotáveis potencialidades das inovações tecnológicas. Como Santo (2014, p.100) prediz, esta é tarefa relevante “[...] da gestão e organização da informação: criar elementos que possam fazer com que a informação encontre seu usuário no menor tempo possível.”

Sobre o uso maciço das inovações tecnológicas no cotidiano das bibliotecas, Connaway e Faniel (2014) acreditam que, como decorrência de todos os avanços vivenciados ao longo do tempo, essas instituições precisam aderir às práticas em *web design* e à dinamicidade inerente ao fluxo informacional crescente e inesgotável. Aqui, é preciso reforçar a relevância, mais uma vez, da AI, que se apoia em disciplinas variadas, a exemplo de *Design da Informação*, *Design Visual*, *Ciência da Computação*, *Arquitetura* e da própria *Biblioteconomia*. Refere-se, em seu cerne, à reunião, organização e apresentação de informações, uma vez que, como Camboim e Sousa e Targino (2015) resumem, ao arquiteto da informação compete organizar quantidade razoável de informações em *websites* para que os interessados possam suprir demandas informacionais. Neste sentido, a atuação do arquiteto da informação se assemelha à dos bibliotecários, no mundo físico. Estes selecionam, avaliam, descrevem e organizam coleções visando facilitar a busca de informações

necessárias. Os chamados arquitetos da informação desempenham a mesma função, só que, agora, prioritariamente, em *websites* e / ou *intranets*, o que não impede o ingresso e a atuação do bibliotecário no universo cibernético. Em suma, tal como ocorre com o arranjo das informações em ambientes físicos, a AI facilita o fluxo informacional nas redes.

Tudo isto só atesta que vivências, experiências e preferências dos usuários em potencial e usuários efetivos da biblioteca têm sido afetadas por iniciativas variadas. Eis o exemplo da *Amazon*, do *google* e de uma infinidade de redes sociais, como o *facebook* e o *twitter*. Tudo atua como estratégia que favorece contatos quase imediatos e / ou em tempo real entre os indivíduos, contatos estes, determinantes para que as pessoas experimentem novas vivências na esfera da *web*. Ademais, percebe-se que o princípio – poupe o tempo do leitor – centra-se quase que exclusivamente no sujeito.

Acrescenta-se a tudo isso, que a quarta Lei, na contemporaneidade, extrapola os limites e as sistemáticas previstas pelo indiano, à época, haja vista que as TIC são essenciais para a recuperação da informação. Como consequência, o profissional bibliotecário precisa dominar tais mecanismos de busca em prol do usuário, até porque cabe ao profissional bibliotecário e demais membros das bibliotecas operacionalizarem instrumentos capazes de poupar o tempo em sua busca de informações.

5.1 Lei 4 da Biblioteconomia x sinalização no recinto das estanterias

Ainda sobre a quarta Lei – poupe o tempo do leitor –, Ranganathan (2009) alerta para a utilidade prática da instalação de um sistema eficiente de sinalização ao longo das estanterias. Àquela época, já adota atitudes simples, mas de extrema conveniência para o público: colocar placas de sinalização com letras do alfabeto ou números de chamada contendo indicação dos respectivos assuntos. Eis exemplo simples e eficiente de ações que resguardam o tempo do leitor. Além do mais, é preciso lembrar que a armazenagem

e a organização das obras nas estantes precisam estar ao alcance do entendimento dos usuários. Caso contrário, qualquer que seja a sistemática utilizada, esta perde a razão de ser. Como antes discutido, a ordenação por assunto (via sistemas de classificação CDD ou CDU) consiste na forma mais fácil de acesso, sem relegar a chance de colocar, além das placas de sinalização por tema, um manual de uso na entrada da biblioteca com instruções básicas. Também é imprescindível a indicação para deficientes visuais e auditivos, retomando-se a relevância da acessibilidade na vida em sociedade na contemporaneidade, inclusive, com força total, nas bibliotecas, na condição de instituições essencialmente de natureza social.

5.2 Lei 4 da Biblioteconomia x bibliografias

Referindo-se, em particular, às publicações periódicas, o bibliotecário indiano afirma inexistir qualquer dúvida em torno da importância de indexar os respectivos conteúdos também como estratégia para consolidar a Lei – poupe o tempo do leitor. Na realidade, as listas bibliográficas e as bibliografias em suas variações são fontes que as bibliotecas devem dispor, até porque podem ser indexadas em bases de dados ou em catálogos de acesso para consulta ao público em potencial.

As bibliografias são instrumentos que fazem parte de todos os projetos pedagógicos de cursos de graduação nas IES públicas e privadas, de forma crescente, adotados pelo corpo docente objetivando o bom aproveitamento das disciplinas oferecidas no decorrer do curso. Como Ranganathan (2009, p. 18) sintetiza, as bibliografias correspondem a uma lista “[...] de livros [ou de quaisquer outros documentos] de determinado autor, editora ou país, ou daqueles que tratam de determinado tema; a literatura de um assunto.” Tais bibliografias são identificadas e adquiridas numa parceria entre docentes e bibliotecários, no caso das bibliotecas escolares nas diferentes instâncias. É o bibliotecário quem organiza, seleciona e entra em contato com as editoras para aquisi-

ção de bibliografias para compor a coleção da biblioteca.

Ao fazer menção ao item em discussão, o “Pai da Biblioteconomia” afirma que a catalogação analítica não deve se limitar ao suporte livros, mas, sim, incorporar periódicos e outros materiais, o que favorece a efetivação da Lei. No entanto, há, ainda, bibliotecas que se eximem da tarefa de explorar analiticamente os fascículos das publicações periódicas, dificultando o cumprimento da Lei – poupe o tempo do leitor.

5.3 Lei 4 da Biblioteconomia x sistemas de empréstimo

Naquela ocasião, para Shiyali Ramamrita Ranganathan, antes do advento da quarta Lei, os sistemas de empréstimo e sua baixa devolução, com frequência, além de trabalhosos, eram sempre demorados e falhos. Porém, mesmo hoje em dia, esses métodos antiquados prevalecem em muitas bibliotecas, em especial, dos municípios brasileiros ou em bibliotecas escolares e públicas estaduais. Isto porque, ainda há instituições com sistemas manuais de empréstimo, o que contraria frontalmente a decisão apreçada – poupe o tempo do leitor. Além do andamento mais longo para operacionalização do empréstimo; da burocracia desgastante (manuseio de fichas em gavetas); da chance maior de duplicação de dados; há maior probabilidade de o profissional perder o controle das operações efetivadas.

Em meio à riqueza de oportunidades propiciadas pelos artefatos tecnológicos, presentemente, é fácil e pouco oneroso adotar sistemas gratuitos de controle dos acervos tanto para cadastro dos usuários efetivos quanto para o empréstimo de publicações, com o intuito de prestar atendimento mais ágil e garantir controle mais efetivo das obras locadas. Ainda como recurso para economizar o tempo dos leitores, as bibliotecas podem adquirir normas de automação que favorecem a renovação do material emprestado (e quaisquer ações correlatas, como reserva) ou a consulta sobre a existência de determinado item na coleção via rede eletrô-

nica, sem necessidade de deslocamento dos indivíduos até a biblioteca física.

5.4 Lei 4 da Biblioteconomia x tempo do pessoal

Ranganathan (2009, p. 230) assegura: “[...] um dos métodos empregados para poupar o tempo do leitor consiste em manter um número adequado de funcionários [...]” De forma indireta, tal declaração expõe, mais uma vez, a importância da manutenção de um bom serviço de referência, o que pressupõe número compatível de recursos humanos destinados ao atendimento do público. Quanto mais funcionários treinados e quanto mais longo o período em que eles estejam disponíveis para efetivar a prestação do serviço de referência, maior será a chance de os objetivos contidos na quarta Lei serem cumpridos.

6 LEI 5 DA BIBLIOTECONOMIA – A BIBLIOTECA É UM ORGANISMO EM CRESCIMENTO

A quinta Lei – a biblioteca é um organismo em crescimento – atua como fundamento à gestão organizacional das bibliotecas como organismos sociais. Não restam dúvidas de que a biblioteca, na condição precípua de entidade em flagrante e incessante crescimento, demanda planejamento estratégico de suas ações frente ao incremento do universo de usuários, de tal forma que não pode ser percebida apenas como local para armazenar e preservar publicações. Isto pressupõe melhorias, desenvolvimento constante e aprimoramento de suas funções, além de adequação à qualidade crescente de produtos e serviços, o que envolve atenção a elementos básicos: desenvolvimento da biblioteca sob qualquer perspectiva; adoção de sistemas de classificação compatíveis à realidade institucional; envolvimento dos cidadãos com produtos e serviços mantidos, entre outros. A este respeito, literalmente, Figueiredo (1992, p. 189) afirma:

A quinta Lei prescreve uma abordagem sistêmica para o desenvolvimento de instituições de infor-

mação, com um mecanismo autoadaptador para a natureza dinâmica do universo da informação. Estudos futurísticos apontam para uma nova sociedade da informação, em que instituições que manejam informação determinarão o padrão de pesquisa e do progresso da humanidade.

6.1 Lei 5 da Biblioteconomia x crescimento da biblioteca em qualquer direção

No momento em que Shiyali Ramamrita Ranganathan enuncia as “Cinco Leis da Biblioteconomia”, a última das quais chama atenção para a biblioteca como organismo em crescimento, decerto, pretende alertar para a dinamicidade dessas instituições em seu caráter eminentemente social. Como decorrência, o crescimento por ele previsto abrange qualquer instância das bibliotecas, incluindo público, coleções e recursos humanos. Por conseguinte, é essencial que a gestão esteja apta a assumir tais mudanças que nem são pontuais nem tampouco assistemáticas, mas, ao contrário, são permanentes e ininterruptas.

A dinamicidade da biblioteca prevê, conseqüentemente, expansão de instalações (*layout* adequado ao crescimento exponencial) e do quadro de funcionários, os quais devem ser treinados para suprir as demandas crescentes, o que corresponde a reiterar Targino (2010, p. 124), para quem, “[...] em meio ao domínio do fluxo informacional contínuo e inesgotável [...], mais do que nunca [...], bibliotecas e [...] bibliotecários precisam se mover em direção ao futuro.”

6.2 Lei 5 da Biblioteconomia x sistemas de classificação

No contexto das “Cinco Leis da Biblioteconomia” / Cinco Leis de Ranganathan, outra questão importante é a classificação dos livros, como antes enunciado. Os sistemas de classificação adotados devem ser flexíveis e permitir a inserção incrementada de itens ao acervo, a partir da premissa de que, como elemento ativo, dinâmico e em

crescimento contínuo, as bibliotecas podem e devem se expandir sem fronteiras ou sem limites predeterminados, o que exige código eficiente de classificação para recuperação imediata de novos itens anexados.

6.3 Lei 5 da Biblioteconomia x produtos e serviços

Prosseguindo na esfera da quinta Lei, Ranganathan (2009) considera o princípio – a biblioteca é um organismo em crescimento –, levando em conta diferentes fatores, como a dimensão das salas ou do salão de leitura e, também, o movimento que ronda o sistema de empréstimo. Ora, com a expansão e a adoção maciça das tecnologias nos mais diferentes segmentos da vida individual, profissional e social dos indivíduos, registra-se a adesão crescente de novos elementos para mensuração do crescimento das bibliotecas como instituição social.

Além do espaço físico e do maior número de usuários, as bibliotecas oferecem, mais e mais, uma série de produtos e serviços, os quais precisam ser coerentes com as especificidades da chamada modernidade líquida. Dentre eles, além do empréstimo, citam-se serviço de tradução, listagens bibliográficas, exposições, circuitos de leitura, cineclubes, feiras de livros, além de treinamento para melhor explorar as potencialidades do espaço virtual e assim sucessivamente. O próprio corpo técnico-administrativo precisa se adaptar e dominar novos métodos, técnicas, equipamentos, *softwares* e outras tecnologias, sempre com o intuito primordial de suprir as demandas informacionais do público, em obediência aos preceitos que rondam a gestão da informação e a gestão do conhecimento nas organizações, com a inclusão da gestão das próprias tecnologias.

7 CONSIDERAÇÕES PARA RECOMENÇAR

É evidente que estudos desta natureza não são conclusivos no sentido de que sinalizam, irremediavelmente, para novas pesquisas e novos recomeços. No entanto, o

objetivo geral proposto no sentido de atestar o nível de atualização e de legitimidade das “Cinco Leis da Biblioteconomia” enunciadas por Shiyali Ramamrita Ranganathan, em 1928, e editadas, em 1931, é alcançado mediante a pertinência de seus enunciados centrais e de seus desdobramentos que podem ser aplicados à realidade das bibliotecas atuais, que conservam sua função social permanentemente, quer como bibliotecas físicas, quer em seu estágio eletrônico, digital e / ou virtual.

Tudo isto justifica estudos recentes em torno das Cinco Leis de Ranganathan, a exemplo do citado “*Reordering Ranganathan...*”, de L. S. Connaway e I. M. Faniel; “A importância das Cinco Leis da Biblioteconomia...”, de C. E. Santo; “Gestão de bibliotecas universitárias: aplicação das Cinco Leis de Ranganathan na Biblioteca da Universidade Federal do Cariri...”, de M. E. P. de Sousa, além de outras publicações e a tradução, no ano de 2009, em Brasília, da publicação original de 1931, “*Five Laws of Library Science.*”

Sob a ótica da pesquisa bibliográfica efetivada, afirma-se que, após 85 anos, os cinco preceitos resistem ao tempo. Isto porque, não obstante o fluxo informacional que caracteriza a sociedade contemporânea, decorrência de fatores diversificados, com destaque para a difusão do uso exacerbado das tecnologias, o certo é que as Leis de Ranganathan precisam ser revistas continuamente por profissionais da informação, sejam bibliotecários, gestores ou auxiliares de bibliotecas não importa sua natureza, como uma forma de não perder de vista seu papel de ator social. Como diz Figueiredo (1992, p. 191), se modernizadas sistematicamente, as Cinco Leis “[...] demonstram como atingir uma atuação profissional eficiente e oferecem os meios para [enfrentar] [...] novas situações criadas pelas mudanças sociais e tecnológicas que a profissão terá [...]” de conviver no dia a dia.

Exemplo concreto da importância dos preceitos do “Pai da Biblioteconomia” está nos resultados obtidos por Sousa, ao analisar recentemente, em 2016, a aplicação das Cinco Leis na Biblioteca da Universidade Federal do Cariri (UFCA), *campus* de Juazeiro

do Norte (Ceará) no contexto de gestão de bibliotecas universitárias. Na ocasião, identifica, mediante dados quantitativos e qualitativos, que bibliotecários e assistentes em administração, componentes da amostra estudada, buscam o resgate parcial ou pleno de alguns dos princípios do indiano, ainda que, com frequência, não reconheçam racionalmente o conteúdo das “Cinco Leis da Biblioteconomia.” Por exemplo, há identificação de esforços e de medidas no sentido de: fazer circular o acervo (Lei n. 1); prover a cada leitor o material requisitado (Lei n. 2); encontrar o material adequado para o leitor adequado e vice-versa (Lei n. 3); trabalhar junto com o público visando ao bem-estar e, portanto, respeitando seu tempo (Lei n. 4); ter em mente que a biblioteca é uma organização social, e, como tal, em processo dinâmico e contínuo (Lei n. 5). Como as Leis se encadeiam e se complementam, o fato de a Biblioteca da UFCA atender de maneira parcial ou não, de forma “instintiva” ou planejada às Cinco Leis de Ranganathan significa afirmar que precisa repensar com urgência seu modelo de gestão para adequação e alcance dos objetivos propostos pelo indiano para as bibliotecas em sua totalidade.

Portanto, ao tempo em que há a impressão ilusória de que as Leis são simples declarações ou enganosamente simples (GARFIELD, 1985, *apud* FIGUEIREDO, 1992) ou ingênuas (RAJAGOPOLAN, 1984, *apud* FIGUEIREDO, 1992), é oportuno lembrar que por detrás de aparente simplicidade ou ingenuidade, as formulações de Shiyali Ramamrita Ranganathan são, em sua essência, as precursoras de quaisquer movimentos liderados por profissionais bibliotecários, hoje, ditos da linha de frente. Aliás, reitera-se que a extrema simplicidade faz a grandeza de empresários bem-sucedidos da contemporaneidade, à semelhança do norte-americano Steven Paul Jobs, cofundador das empresas de informática Apple Inc. e NeXT e do estúdio Pixar, além de criador do revolucionário ipod, cujas declarações públicas estão sempre impregnadas da certeza de que menos vale sempre mais ou, mais enfaticamente, simplicidade corresponde à inteligência em contraposição à complexidade que

corresponde à confusão mental, como Targino (2010) arremata.

**FIVE LAWS OF LIBRARY SCIENCE / RANGANATHAN'S FIVE LAWS:
Resisting Bravely to Time**

Abstract

The article discusses the "Five Laws of Library Science" or the Five Laws of Ranganathan and their implications for libraries, information management units and environments that facilitate the generation and development of new knowledge. When the Indian Shiyali Ramamrita Ranganathan formulated his five Laws, in the year 1928 – books are for use; every reader his / her book; every book its reader; save the time of the reader; the library is a growing organism – was recommending that libraries exist just to supply the social demands. From this perspective, these Laws published for the first time in 1931 under the title "Five Laws of Library Science" persist current to this day given the libraries, regardless of their type, are eminently social institutions. After more than 80 years, the five Laws resist the passage of time. So, they persist as essential for those who can see, in librarianship, unparalleled chance to exercise citizenship and fight for the universal access, providing opportunities for citizens with information compatible to their demands. This paper results from one bibliographical study. Its principal objective is to verify the high level of relevance and legitimacy of the five Laws which prove that the society is the only goal that justifies librarianship as a profession. This is because the continuous and endless information flow domain that characterizes the twenty-first century does not change the indelible social function of library institution, especially in the case of physical libraries that survive as reality alongside the digital and virtual electronic libraries.

Keywords

Laws of Library Science. Five Laws of Library Science. Libraries. Librarianship. Shiyali Ramamrita Ranganathan.

Artigo recebido em 25/05/2016 e aceito para publicação em 19/07/2016

REFERÊNCIAS

CAMBOIM, L. G.; SOUSA, M. R. F. de; TARGINO, M. das G. Gestão da informação em ambientes híbridos: condições de apoio da arquitetura da informação pervasiva. **Informação & Sociedade**, João Pessoa, 2016. (Preprint).

CAMPOS, M. L. A. **As "Cinco Leis da Biblioteconomia" e o exercício profissional**. Rio de Janeiro, 1999. Disponível em: <<http://www.conexaorio.com/bitl/mluiza/index.htm>>. Acesso em: 2 maio 2016.

CHAKRABORTY, A. R. The impact of classical literature on the contributions of Doctor Ranganathan. **IASLIC**, [S. l.], n. 7, p. 68-99, Jul./Dec. 1988.

CONNAWAY, L. S.; FANIEL, I. M. **Reordering Ranganathan: shifting user behaviors, shifting priorities**. Ohio: OCLC Research, 2014.

FIGUEIREDO, N. A modernidade das Cinco Leis de Ranganathan. **Ciência da Informação**, Brasília, v. 21, n. 3, p. 186-191, set./dez. 1992.

KEEN, A. **O culto do amador: como blogs, MySpace; YouTube e a pirataria digital estão destruindo nossa economia, cultura e valores**. Rio de Janeiro: Zahar, 2009. 207 p.

MACEDO, F. L. O. **Arquitetura da informação: aspectos epistemológicos, científicos e práticos**. 2005. 190 f. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação) – Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação, Departamento de Ciência da Informação e Documentação, Universidade de Brasília, Brasília, 2005.

OHIRA, M. L. B.; PRADO, N. S. Bibliotecas virtuais e digitais: análise de artigos de periódicos brasileiros (1995 / 2000). **Ciência da Informação**, Brasília, v. 31, n. 1, p. 61-74, jan./abr. 2002.

RANGANATHAN, S. R. **As "Cinco Leis da Biblioteconomia"**. Brasília: Briquet de Lemos Livros, 2009. 336 p.

SANTO, C. E. A importância das "Cinco Leis da Biblioteconomia" para a gestão por processos e transformação da visibilidade da biblioteca universitária. **Revista Digital de Biblioteconomia e Ciência da Informação**, Campinas, v. 12, n. 3, p.96-118, set./dez. 2014.

SOUSA, M. E. P. de. **Gestão de bibliotecas universitárias**: aplicação das Cinco Leis de Ranganathan na Biblioteca da Universidade Federal do Cariri, *campus* de Juazeiro do Norte – Ceará. 2016. 130 f. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação) – Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2016.

SOUZA, S. de. Fundamentos filosóficos da Biblioteconomia. **Revista de Biblioteconomia de Brasília**, Brasília, v.9, n.2, p. 189-196, jul./dez. 1986.

TARGINO, M. das G. **Palavra de honra**: palavra de graça. Teresina: Halley Ed., 2008. 271 p.

_____. Ranganathan continua em cena. **Ciência da Informação**, Brasília, v. 39, n. 1, p.122-124, jan./abr. 2010.